

**INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

EDITAL FUNCULTURA - ALAN SASK

**EDITAL DE PREMIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS
COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – NO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS - RJ**

Pelo presente instrumento, A Prefeitura Municipal de Petrópolis, por meio do Instituto Municipal de Cultura (IMC), após devida aprovação da Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Cultura, tendo em vista a Lei Municipal 8.087/2022, torna pública esta Chamada Pública para seleção e premiação de projetos culturais executados no município de Petrópolis-RJ. Esta chamada pública perfaz um total de R\$509.000,00 (quinhentos e nove mil reais) provenientes do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA) e seu escopo foi deliberado pela plenária do Conselho Municipal de Cultura.

O nome dado a esta chamada homenageia Alan da Costa Machado Andrade, grafiteiro de Petrópolis falecido em 2022. Seu nome artístico era SASK, e ele foi morador do bairro Quitandinha, onde teve uma infância formada por brincadeiras de rua como pipa, pião, bolinha de gude e futebol. Iniciou no graffiti em 2008 e se encantou. Participou de inúmeros eventos da cidade e de cidades vizinhas e com isso conheceu muitas pessoas. O graffiti e o seu carisma lhe proporcionaram muitos amigos. Participou de algumas edições do evento Meeting Of Favela: o maior evento de graffiti do país. Alan Sask nos deixou jovem, mas aproveitou bastante sua juventude, viveu intensamente, foi muito amado por sua família e seus amigos e deixou sua marca através de sua arte pelos muros da cidade.

1 OBJETO

1.1 Premiação de agentes culturais e seleção de projetos artístico-culturais para serem executados em Petrópolis, custeados com verba do Fundo Municipal de Cultura do exercício de 2023, através da modalidade CHAMADA PÚBLICA.

2 DAS CATEGORIAS

2.1 O Edital Funcultura - Alan Sask será executado de acordo com as seguintes categorias:

2.1.1 **Prêmio** - serão concedidos 20 prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada para pessoas físicas.

2.1.2 **Seleção de projetos A** - serão selecionados 19 projetos no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada, sendo 9 projetos para concorrência por pessoa física e 10 projetos para concorrência por pessoa jurídica.

2.1.3 **Seleção de projetos B** - serão selecionados 15 projetos no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada, apenas para pessoas jurídicas.

2.1.4 **Seleção de projetos C** - serão selecionados 6 projetos no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) cada, apenas para pessoas jurídicas.

2.2 A categoria prêmio visa a premiar iniciativas culturais que já sejam realizadas em Petrópolis há, pelo menos, 01 (um) ano, que estimulem o exercício da cidadania e fomentem a diversidade cultural na cidade. Nesta categoria, não haverá prestação de serviços.

2.3 As Categorias de Seleção de Projetos A, B e C têm como objetivo selecionar projetos artístico-culturais que deverão ser realizados conforme o prazo de execução previsto. Nestas categorias, haverá prestação de contas do objeto.

2.4 Cada concorrente poderá inscrever até 02 (dois) projetos na presente chamada pública, independente das categorias pretendidas.

2.5 Cada concorrente só poderá ter um projeto selecionado, sendo selecionado o projeto mais bem classificado.

2.6 Para fins de aplicação dos itens 2.4 e 2.5, entende-se que somente poderá haver até dois projetos por CPF, seja da pessoa física, seja do representante do MEI, seja do sócio representante da Pessoa Jurídica.

2.7 Caso haja mais de dois projetos inscritos para um mesmo proponente, serão consideradas as duas últimas versões inscritas, por ordem de número de protocolo, que será fornecido em contra recibo à inscrição, no qual constarão a data e a hora do recebimento.

3 DOS PROPONENTES

3.1 Poderão participar como proponentes na categoria Prêmio:

3.1.1 PESSOAS FÍSICAS (maiores de 18 anos, mediante CPF);

3.2 Poderão participar como proponentes nas categorias de Seleção de Projetos A:

3.2.1 PESSOAS FÍSICAS (maiores de 18 anos, mediante CPF);

3.2.2 MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (mediante respectivo CNPJ);

3.2.3 PESSOAS JURÍDICAS com finalidade cultural (mediante respectivo CNPJ).

3.3 Poderão participar como proponentes nas categorias de Seleção de Projetos B e C:

3.3.1 MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (mediante respectivo CNPJ);

3.3.2 PESSOAS JURÍDICAS com finalidade cultural (mediante respectivo CNPJ).

3.3 Só poderão participar da presente chamada pública proponentes com no mínimo 2 anos de comprovada atuação cultural na cidade de Petrópolis-RJ.

3.4 Fica vedada a participação na presente chamada pública, bem como proponentes e/ou participantes nos projetos inscritos, servidores públicos da PMP e pessoas jurídicas e físicas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Petrópolis. Também é vedada a participação e a eventual seleção de proponentes que mantenham vínculo de parentesco ou afinidade até o terceiro grau em linha reta ou colateral com funcionários do IMC.

3.5 É vedada a participação na presente chamada pública de integrantes da Comissão Permanente de Projetos Culturais do Conselho Municipal de Cultura e dos pareceristas nos projetos inscritos pelos proponentes, tanto como proponentes quanto como partes integrantes dos projetos.

3.6 É vedada a participação na presente chamada pública como proponente de pessoas ou empresas que estejam inadimplentes perante o IMC sobre a prestação de contas dos recursos recebidos em editais e/ou financiamentos anteriores.

4 DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

4.1 As inscrições em todas as categorias serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://web2.petropolis.rj.gov.br/imc/funcultura/>.

4.2 As inscrições ficarão abertas do dia 11 de outubro de 2023 ao dia 03 de Novembro de 2023 até as 17h, não sendo autorizado qualquer protocolo fora deste prazo e horário.

4.3 A Prefeitura de Petrópolis não se responsabiliza por inscrições enviadas fora do prazo, ou por qualquer problema de conexão e acesso do proponente.

4.4 Eventuais dúvidas ou dificuldades encontradas deverão ser enviadas para o email funculturapetropolis@gmail.com.

4.5 Em todas as categorias, a inscrição consistirá no preenchimento de formulário de inscrição VIA ONLINE, contendo:

- a) Dados Cadastrais do proponente;
- b) Dados sobre o projeto cultural;
- c) Indicação de qual(is) diretriz(es) constante no Plano Municipal de Cultura a proposta cultural está baseada;

4.5.1 Além da documentação constante no item 4.6, o proponente deverá marcar a caixa de seleção no sistema de inscrições declarando não ser servidor público, e declarando serem verdadeiras as informações prestadas, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

4.6 Além do devido preenchimento de formulário de inscrição, os proponentes deverão anexar de forma online toda a documentação abaixo discriminada, para fins de habilitação:

4.6.1 Documentação Pessoas Físicas:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência emitido nos últimos três meses ou autodeclaração de residência na forma da Lei 6225/2012.

4.6.2 Documentação Pessoas Jurídicas e MEI, conforme o caso:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Cópia do ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou comprovante de inscrição no MEI, conforme o caso);
- c) Cópia do RG do titular da pessoa jurídica;
- d) Cópia do CPF do titular da pessoa jurídica;

4.6.3 Na categoria prêmio, deverá ser enviada ainda a seguinte documentação de habilitação:

a) Currículo e/ou portfólio cultural comprovando atuação do proponente na cidade de Petrópolis-RJ, por pelo menos 2 anos. Caso a iniciativa inscrita seja de algum grupo, o currículo poderá ser do grupo, acompanhado de uma carta do grupo indicando o nome do proponente;

b) Portfólio da iniciativa cultural contendo materiais que comprovem a execução da iniciativa realizada dentro do período do último ano. Podem ser incluídas fotos, matérias de jornal, vídeos, links e demais materiais comprobatórios;

c) Vídeo de até 3 minutos com depoimento de atendidos pela iniciativa cultural, relatando a experiência vivida durante a execução das atividades;

d) Em caso de proponente que represente um grupo, deverá ser enviada uma carta dos integrantes do grupo indicando o proponente como responsável pelo recebimento do prêmio.

4.6.4 Nas categorias de seleção de projetos A, B e C deverá ser enviada a seguinte documentação de habilitação:

a) Currículo e/ou portfólio cultural comprovando atuação na cidade de Petrópolis-RJ, por pelo menos 2 anos, incluindo documentação comprobatória em que figure o nome da pessoa, seja física, MEI ou jurídica. Em caso específico do MEI, o portfólio e/ou currículo poderão contar com materiais nos quais figurem o nome da pessoa física responsável pelo CNPJ;

- b) Planilha Orçamentária, conforme modelo do Anexo I;
- c) Cronograma de atividades, conforme modelo do Anexo II;
- d) Carta de anuência, devidamente assinada, dos artistas ou dos participantes envolvidos no projeto, se houver;
- e) Carta de anuência dos locais de terceiros onde se propõe a realização do projeto, se houver, não havendo obrigação deste documento em caso de local próprio do proponente.

4.7 Em caso de falta ou erro no envio de algum(s) dos documentos elencados neste edital, como requisito para a inscrição em qualquer categoria, o proponente terá um prazo de recursos de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do resultado de habilitação.

4.8 Caso o proponente não envie a documentação corretamente dentro do prazo de recurso, ou novamente incorra em erro de alguma documentação obrigatória, o mesmo será considerado inabilitado.

4.9 A Prefeitura de Petrópolis não se responsabiliza por inscrições enviadas fora do prazo, ou por qualquer problema de conexão e acesso do proponente.

4.10 No caso exclusivo de **carta de anuência** de participantes (integrantes da equipe artística principal) e/ou local dos respectivos projetos, será permitida eventual assinatura digitalizada do anuente no documento.

4.11 No currículo/portfólio, serão aceitos documentos, tais como imagens, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, declarações ou contratos anteriores, devendo todo o material pertinente ser juntado à documentação e ficha de inscrição em um único arquivo em formato PDF.

4.12 Fica proibido qualquer espécie de apologia à violência, bem como promoção político/partidária, sob pena de desclassificação.

4.13 Não poderão ser inscritos nas categorias de seleção de projetos aqueles já contemplados com verbas de editais anteriores no município de Petrópolis, salvo se for outra edição com conteúdo diferenciado.

4.14 Todos os produtos culturais oriundos desta chamada pública que apresentem cobranças de ingresso e/ou criação de bens de consumo, como livros, dvds, cds entre outros, deverão reverter no mínimo 40% da tiragem total para o Instituto Municipal de Cultura para ser distribuído de forma gratuita à população de Petrópolis.

4.15 As iniciativas culturais concorrentes à categoria prêmio deverão ter sido realizadas de forma aberta ao público, sem nenhum tipo de cobrança de ingressos ou mensalidades, e que tenham sido realizadas no ano de 2022/2023.

4.16 É de inteira responsabilidade dos proponentes a utilização dos elementos artísticos discriminados nos projetos, atendendo em especial às disposições inscritas nas legislações pertinentes aos “direitos de autor” e “direitos de imagem”, isentando a Prefeitura Municipal de Petrópolis de qualquer ônus nesse sentido.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção das propostas será realizada em duas etapas: habilitação e seleção, sendo a etapa de habilitação realizada por uma comissão interna de servidores do Instituto Municipal de Cultura e a etapa de avaliação realizada por uma banca de 3 pareceristas cadastrados no banco de dados do IMC, selecionados por sorteio.

5.2 Caberá à Comissão de Projetos do CMC deliberar e decidir sobre as eventuais inconsistências apontadas em relação à conformidade às regras do edital. Caso seja verificada alguma violação, poderá a Comissão de Projetos do CMC desclassificar o projeto, mesmo que este esteja habilitado.

5.3 Os documentos referentes à habilitação, bem como os dados cadastrais do projeto, serão analisados também pelos pareceristas contratados para fins de classificação das propostas de acordo com os critérios elencados no Item 7.4.

5.4 A etapa de habilitação consistirá na análise de conformidade com as normas do edital dos materiais enviados nos dados cadastrais do projeto e nos documentos obrigatórios a cada categoria.

5.5 Os concorrentes que deixarem de entregar alguma documentação obrigatória ou enviarem a documentação com erro serão considerados inabilitados. Do resultado preliminar de habilitação, caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar de habilitação.

5.6 Após o encerramento do prazo de recursos da etapa de habilitação, os proponentes que não tenham enviado a documentação corretamente, ou novamente incorram em erro de alguma documentação obrigatória, serão considerados inabilitados.

5.7 A etapa de seleção consiste na análise técnica dos projetos no que concerne ao produto cultural diante da avaliação técnica por uma banca composta por três pareceristas selecionados por sorteio entre os cadastrados pelo IMC.

5.7.1 Caso algum dos pareceristas cadastrados não esteja apto para a avaliação do edital, a banca examinadora poderá ser composta por conselheiros do CMC dentre os nomeados como representantes dos segmentos da sociedade civil que não tenham sido proponentes ou participantes de qualquer forma de projetos perante esta chamada pública, eleitos mediante votação pela plenária do Conselho.

5.8 Serão analisados na fase de avaliação técnica todos os projetos devidamente inscritos nesta chamada e que forem considerados habilitados após o resultado definitivo da fase de habilitação.

5.9 Após a análise dos projetos, os mesmos serão selecionados em ordem decrescente de pontuação até que se selecione o número de projetos disponível para cada categoria.

5.10 Na avaliação técnica, a banca irá analisar os projetos e pontuá-los com notas de 0 a 100, podendo ser concedidas notas fracionadas em décimos considerando os seguintes critérios:

5.10.1 Categoria Prêmio:

I. A excelência artística dos projetos propostos – máximo de 25 pontos

- a) Proposta de notada relevância artística-cultural (10 pontos);
- b) Paridade da proposta com as diretrizes do Plano municipal de cultura (10 pontos);
- c) Clareza e objetividade do projeto (5 pontos).

II. A contribuição ao enriquecimento da cultura petropolitana – máximo de 25 pontos

- a) Capacidade de impacto e legado cultural, conceitual e técnico para o município (5 pontos);
- b) Contribuição para o enriquecimento cultural da população de Petrópolis (5 pontos);
- c) Público-alvo atingido e número de pessoas atingidas (5 pontos);
- d) Valorização da mão de obra local, utilizando equipe majoritariamente da cidade de Petrópolis (10 pontos).

III. Descentralização dos projetos, com foco nos distritos e nas comunidades onde a oferta cultural e artística é menor – máximo de 10 pontos.

- a) Área de realização ou impacto direto e indireto do projeto em local com limitação, carência ou precariedade cultural e artística (10 pontos).

IV. Acessibilidade – máximo de 15 pontos.

- a) Aspectos totais ou parciais de inclusão de público que apresenta limitações de acessibilidade, bem como para idosos e demais grupos porventura excluídos ou culturalmente negligenciados (5 pontos);
- b) Oferta de atividades culturais a portadores de necessidades especiais tais como pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com dificuldades de linguagem (5 pontos);
- c) A acessibilidade observada tanto para os profissionais envolvidos quanto para o público envolvido (5 pontos).

V. Democratização do acesso e incentivo à formação de plateia – máximo de 15 pontos.

- a) Atividades complementares que promovam a interação com o público, ampliando a percepção e a sensibilização artístico-cultural (5 pontos);
- b) Ações que, de maneira geral, permitam retorno social à população pelo apoio financeiro recebido e que estejam relacionadas à universalização e democratização do acesso a bens e serviços culturais (5 pontos);
- c) Efeitos secundários do projeto que despertem a curiosidade e o interesse do público em continuar consumindo cultura (5 pontos).

VI. A experiência do proponente na produção de projetos – máximo de 10 pontos.

- a) Experiência comprovada dentro da área proposta demonstrando a capacidade do Proponente para tornar o projeto exequível (5 pontos);

b) Experiência e formação dos demais profissionais de cultura envolvidos no projeto demonstrando a qualidade artística (5 pontos).

5.10.2 Categoria Seleção de Projetos A, B e C:

I. A excelência artística dos projetos propostos – máximo de 25 pontos.

a) Proposta de notada relevância artística-cultural (5 pontos);

b) Paridade da proposta com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura (10 pontos);

c) Viabilidade de execução, adequação do produto cultural com o cronograma e orçamento proposto (5 pontos);

d) Clareza e objetividade do projeto (5 pontos).

II. A contribuição ao enriquecimento da cultura petropolitana – máximo de 25 pontos.

a) Capacidade de impacto e legado cultural, conceitual e técnico para o município (5 pontos);

b) Contribuição para o enriquecimento cultural da população de Petrópolis (5 pontos);

c) Público-alvo atingido e número de pessoas atingidas (5 pontos);

d) Valorização da mão de obra local, utilizando equipe majoritariamente da cidade de Petrópolis (10 pontos).

III. Descentralização dos projetos, com foco nos distritos e comunidades onde a oferta cultural e artística é menor – máximo de 10 pontos.

a) Área de realização ou impacto direto e indireto do projeto em local com limitação, carência ou precariedade cultural e artística (10 pontos).

IV. Acessibilidade – máximo de 15 pontos.

a) Aspectos totais ou parciais de inclusão de público que apresenta limitações de acessibilidade, bem como para idosos e demais grupos porventura excluídos ou culturalmente negligenciados (5 pontos);

b) Oferta de atividades culturais a portadores de necessidades especiais tais como pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com dificuldades de linguagem (5 pontos);

c) A acessibilidade observada tanto para os profissionais envolvidos quanto para o público envolvido (5 pontos).

V. Democratização do acesso e do incentivo à formação de plateia – máximo de 15 pontos.

a) Atividades complementares que promovam a interação com o público ampliando a percepção e a sensibilização artístico-cultural (5 pontos);

b) Ações que, de maneira geral, permitam retorno social à população pelo apoio financeiro recebido e que estejam relacionadas à universalização e à democratização do acesso a bens e serviços culturais (5 pontos);

c) Efeitos secundários do projeto que despertem a curiosidade e o interesse do público em continuar consumindo cultura (5 pontos).

VI. A experiência do proponente na produção de projetos – máximo de 10 pontos.

a) Experiência comprovada dentro da área proposta demonstrando a capacidade do Proponente para tornar o projeto exequível (5 pontos);

b) Experiência e formação dos demais profissionais de cultura envolvidos no projeto demonstrando a qualidade artística (5 pontos).

5.10.3 Os critérios avaliados totalizam 100 pontos em todas as categorias.

5.10.4 Para todas as categorias, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem, em caso de empate da nota final:

- maior pontuação no item I;
- maior pontuação no item II;
- maior pontuação no item III;
- maior pontuação no item IV;
- maior pontuação no item V;
- maior pontuação no item VI.

5.10.5 Persistindo o empate, a banca de Pareceristas estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.11 Após a classificação geral, verificado a existência de vagas em determinada categoria, a Comissão de Projetos do CMC poderá, após análise e deliberação, aprovar um ou mais projetos habilitados além da quantidade previamente prevista na respectiva categoria, respeitada a estrita ordem geral de classificação, assim como todo o Edital e a devida disponibilidade orçamentária.

5.11.1 Em se tratando da possibilidade de aprovação de projetos, elencado no item 5.11, conforme o caso, e a critério da Administração Pública, poderá haver o remanejamento orçamentário.

5.12 Caso algum projeto seja classificado, mas não seja selecionado dentro do número de vagas disponíveis, ficará o mesmo em lista de reserva, para o caso de haver desistência ou impossibilidade de realização de algum dos projetos selecionados; devendo, para o caso de vacância, ser reclassificado nos moldes deste Edital.

6 DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

6.1 O valor total previsto para a presente chamada pública é o de R\$ 509.00,00 (quinhentos e nove mil reais), sendo que o valor total da remuneração aos projetos será o de **R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**, ficando reservada, à parte, a importância de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para o pagamento dos pareceristas que realizarão a análise na fase de avaliação dos projetos.

6.2 Na categoria Prêmio, o pagamento se dará pelo Fundo Municipal de Cultura, através do IMC, mediante transferência bancária em conta nominal ao proponente, em parcela única, no prazo de até 45 dias após o envio da documentação elencada no item 6.10, observando-se as orientações da Gerência de Políticas Públicas do IMC e a legislação vigente quanto a este protocolo.

6.3 Nas categorias Seleção de Projetos A, B e C, o pagamento será realizado após a assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

6.3.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento, em duas vias, a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Presidenta do IMC, na qualidade de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

6.3.2 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos **em conta bancária vinculada ao CNPJ do proponente**, em desembolso único, a ser pago até 29 de dezembro de 2023.

6.3.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 dias da convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

6.3.4 A convocação para assinatura do Termo de Execução será realizada através do sistema de inscrição, disponível no endereço <https://www.petropolis.rj.gov.br/pmp/index.php/cultura>.

6.3.5 O proponente deverá assinar o documento e anexar cópia do mesmo, em formato PDF, através do sistema, marcando, no ato, a caixa de diálogo na qual consta declaração de veracidade das informações prestadas.

6.4 Cabe esclarecer que, quanto aos impostos, estes são retidos na fonte os encargos devidos, nos termos da Lei.

6.5 Os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária para as contas informadas, e desde que seja observado o fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente Edital.

6.6 Os casos não previstos em relação à realização dos projetos serão analisados pelo IMC.

6.7 Após a divulgação do resultado final, os proponentes, sendo pessoa física ou jurídica, terão 15 dias corridos para entregar os documentos referentes à fase de pagamento.

6.8 Os documentos necessários à fase de pagamento serão entregues online no portal <https://web2.petropolis.rj.gov.br/imc/funcultura/> ou na sede do IMC e deverão estar dentro de suas datas de validade, caso haja.

6.9 Documentos a serem entregues na fase de remuneração para Categoria Prêmio serão:

a) Recibo assinado pelo proponente (conforme moldes do Anexo IV)

6.10 Documentos a serem entregues na fase de remuneração para Categoria Seleção de Projetos A, B e C serão:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual emitida pela PGE;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débitos FGTS (exceto em inscrições por pessoa física);

6.11 Caso o proponente não apresente a documentação no prazo estipulado no item 6.7, o mesmo não poderá ser contratado e, portanto, será eliminado da chamada pública.

6.12 No caso de eliminação de algum proponente da presente chamada pública, o IMC poderá convocar o próximo colocado na listagem de classificação.

7 DA EXECUÇÃO

7.1 Na Categoria Prêmio, não haverá obrigações futuras por parte do proponente, e, portanto, as normas definidas neste item 7 deste Edital só se aplicam às Categorias de Seleção de Projetos A, B e C.

7.2 Os projetos das categorias de Seleção de Projetos A, B e C deverão ser executados no período de 01 de Janeiro de 2024 a 30 de Setembro de 2024 , conforme cronograma de execução previsto no projeto.

7.3 Caberá à Comissão Permanente de Fomento a gestão e a fiscalização da presente chamada, inclusive no que tange ao acompanhamento das demandas necessárias relativas à execução dos projetos e dos demais desdobramentos do presente. No seu impedimento, será indicado pelo IMC servidor com competência institucional na área de cultura para gerir e fiscalizar a chamada pública.

7.4 O projeto deverá ser executado de acordo com as informações apresentadas pelo proponente, em especial quanto ao cumprimento dos objetivos, cronograma de atividades e planilha financeira.

7.5 Caso haja necessidade de alteração do cronograma de atividades ou da planilha financeira durante a execução do projeto, o proponente deverá enviar solicitação de readequação pelo e-mail funculturapetropolis@gmail.com, com assunto "Edital Alan Sask - Solicitação de Alteração", justificando o motivo do pedido no corpo do e-mail.

7.5.1 Os pedidos de alteração serão julgados pela Comissão Permanente de Fomento e só serão deferidos caso a solicitação esteja devidamente justificada e caso a alteração não altere o objeto inicialmente proposto.

7.6 Em caso fortuito e/ou força maior, poderá ser prorrogado o prazo da execução dos projetos, pelo prazo de 30 dias, desde que solicitada formalmente pelo proponente pelo e-mail funculturapetropolis@gmail.com, com assunto “Edital Alan Sask - Prorrogação” antes do vencimento do respectivo prazo, devendo ser deliberado e decidido pela Comissão Permanente de Fomento.

7.7 O projeto selecionado deverá divulgar, obrigatoriamente, o patrocínio da Prefeitura Municipal de Petrópolis, do IMC – Instituto Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura em todos os produtos culturais (gravações, espetáculos, atividades, comunicações, releases, peças publicitárias audiovisuais e impressos em geral), cujas logomarcas deverão ser fornecidas pelo Instituto Municipal de Cultura.

7.7.1 Caso o projeto possua algum outro tipo de apoio ou financiamento, poderão ser anexadas outras logomarcas que deverão ser creditadas como apoiadores, neste caso respeitados os critérios de diagramação em conformidade com orientações da Gerência de Políticas Públicas do IMC.

7.8 O projeto poderá ter suas despesas complementadas mediante a aplicação de recursos originários de outras instituições públicas e/ou privadas, bem como de particulares, como forma de apoio, desde que tais recursos sejam utilizados para a ampliação do objeto proposto.

7.9 A inscrição dos projetos culturais na presente chamada pública configura autorização à Prefeitura de Petrópolis, pelo proponente, à utilização dos produtos resultantes destes projetos (total ou parcialmente) em trabalhos, publicações, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia social, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Na Categoria Prêmio, não haverá obrigações futuras por parte do proponente, e portanto as normas definidas no item “8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS” deste Edital só se aplicam às Categorias de Seleção de Projetos A, B e C.

8.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, e o Decreto Municipal 595/2023, que regulamenta os editais públicos a serem custeados com verbas do Fundo Municipal de Cultura de Petrópolis.

8.3 O proponente deve prestar contas através de relatórios conforme o previsto decreto municipal nº 595 de 29 de agosto de 2023, sendo:

I – Prestação de contas mediante apresentação de relatório de execução do objeto (conforme modelo do Anexo V), para os projetos cujos valores totais sejam iguais ou inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – Prestação de contas mediante apresentação de relatório de execução do objeto e de relatório de execução financeira (conforme modelo do Anexo VI), acompanhado das respectivas notas fiscais e/ou dos recibos em conformidade com a planilha orçamentária do projeto, para os projetos com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

8.4 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias a contar do término da execução do objeto, através do endereço <https://www.petropolis.rj.gov.br/pmp/index.php/cultura> .

8.5 A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

8.6 O relatório final será avaliado pela Gerência de políticas públicas, que poderá a qualquer tempo solicitar materiais complementares, bem como esclarecimentos quanto à execução do projeto.

8.7 Em caso de divergências de informações, de falta de materiais comprobatórios, ou por motivo de alguma denúncia, a Gerência de Políticas Públicas do IMC também poderá solicitar documentos fiscais que comprovem a execução financeira dos projetos.

8.8 Ao final da análise da prestação de contas, a Gerência de Políticas Públicas do IMC deverá atestar o fiel cumprimento do objeto, através de relatório final que será encaminhado para a Presidência do IMC, que irá averiguar e adotar as medidas cabíveis.

8.9 Caso seja averiguado o não cumprimento do objeto, o proponente será considerado inadimplente perante a administração pública e poderá sofrer as seguintes sanções de acordo com definição da Gerência de Políticas Públicas:

- a) Devolução integral do recurso recebido;
- b) Realização de medida compensatória.

8.10 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.

8.11 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8.12 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Planilha Orçamentária

Anexo II - Modelo de Cronograma de Atividade

Anexo III - Termo de Execução Cultural (Categoria A, B e C)

Anexo IV - Recibo (Categoria prêmio)

Anexo V - Modelo Relatório Prestação de Contas - Objeto

Anexo VI - Modelo Relatório Prestação de Contas - Financeiro

Petrópolis, 27 de setembro de 2023.

Diana Ilescu

Presidente

Instituto Municipal de Cultura